



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARAMINA

Conforme Lei Municipal Nº 1.468 de 19 de Janeiro de 2018

www.aramina.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/aramina

Sexta-feira, 06 de dezembro de 2024

Ano VI | Edição nº 921A

Página 1 de 8

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	5
Outros Atos	7

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Aramina, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Aramina poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico:

www.aramina.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse

www.imprensaoficialmunicipal.com.br/aramina

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Aramina

CNPJ 45.323.474/0001-02

Rua Dr. Bráulio de Andrade Junqueira, 795

Telefone: (16) 3752-7000

Site: www.aramina.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/aramina

Câmara Municipal de Aramina

Avenida Dr. Néder Cagliari, 490

Telefone: (16) 3752-2182

Site: www.camaraaramina.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Aramina garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.aramina.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/aramina



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARAMINA

Conforme Lei Municipal nº 1.468 de 19 de Janeiro de 2018

Sexta-feira, 06 de dezembro de 2024

Ano VI | Edição nº 921A

Página 2 de 8

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos



DECRETO Nº 4.016 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2024

“INSTITUIU A TRANSIÇÃO DEMOCRÁTICA DE GOVERNO NO MUNICÍPIO DE ARAMINA, DISPÕE SOBRE A FORMAÇÃO DA COMISSÃO DE TRANSIÇÃO DE MANDATO, DEFINE O SEU FUNCIONAMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

MARIA MADALENA DA SILVA, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARAMINA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CONSIDERANDO a necessidade de instituir-se um processo de transição Pública Municipal, visando à preservação da continuidade das atividades administrativas e dos serviços públicos, que constituem o interesse maior da população;

CONSIDERANDO que a nova gestão administrativa, eleita no pleito de 2024 necessita conhecer dados fundamentais, sem os quais dificultar-se-á a implantação de seus projetos, programas de governo e compromissos de campanha, já a partir do início do exercício de 2025, começo do novo mandato;

CONSIDERANDO, finalmente que os agentes e autoridades administrativas têm o dever constitucional de pautarem-se pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, e eficiência,

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituída no Município de Aramina a transição democrática de governo nos termos previstos neste decreto, denominada “Comissão de Transição de Mandato”, com finalidade de coordenar os trabalhos relacionados à transição governamental para a gestão 2025-2028.

Art. 2º. Para os efeitos deste decreto, a transição governamental é o processo que objetiva proporcionar condições para que o candidato eleito para o cargo de Prefeito possa receber de seu antecessor todos os dados e informações necessários à implementação do programa do novo governo, desde a data da sua posse.

Art. 3º. O processo de adoção de providências para transição de mandato terá início no dia 16 dezembro de 2024 e se encerrará em 31 de dezembro do corrente ano.

Art. 4º. O candidato eleito para o cargo de Prefeito indicará sua equipe de transição, mediante ofício dirigido ao Chefe do Poder Executivo, protocolado até o dia 13 de dezembro de 2024, onde conste os nomes e a qualificação de seus integrantes, em número de até 03 (três) membros, além da indicação, dentre esses membros, do responsável pela coordenação da Comissão de Transição de Mandato, com pleno poderes para representá-lo.

§1º – A Comissão de Transição de Mandato terá acesso às informações relativas às contas públicas, dívida pública, inventário de bens, programas e projetos da Administração Municipal, convênios e contratos administrativos, bem como ao funcionamento dos órgãos e entidades da Administração Direta do Município e a relação de cargos, empregos e funções públicas, dentre outras informações.

Rua Bráulio de Andrade Junqueira, 795 – Centro – Aramina – SP – Cep 14.550-000

Telefone: (16) 3752-7000 - E-mail: administracao@aramina.sp.gov.br

Assinado por 1 pessoa: MARIA MADALENA DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://aramina.1doc.com.br/verificacao/D05C-8797-F875-3789> e informe o código D05C-8797-F875-3789





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARAMINA

Conforme Lei Municipal nº 1.468 de 19 de Janeiro de 2018

Sexta-feira, 06 de dezembro de 2024

Ano VI | Edição nº 921A

Página 3 de 8



§2º – A atual Prefeita, em pleno exercício do cargo, indicará, para compor a Comissão de Transição de Mandato, 01 (um) servidor de sua confiança integrantes do quadro funcional da Administração Pública.

§3º – As atividades dos membros da comissão não serão remuneradas de qualquer forma, sendo consideradas atividades “pro bono”, de relevante interesse público.

§4º – Os pedidos de acesso às informações de que trata o “caput”, qualquer que seja sua natureza, serão formulados por escrito pelo Coordenador da Comissão de Transição de Mandato e dirigidos ao representante do colegiado indicado pelo Prefeito em exercício, mencionado no §2º deste artigo, a quem compete no prazo de dois dias úteis, requisitar dos órgãos da Administração Municipal os dados e informações solicitadas e encaminhá-los, à coordenação da Comissão de Transição de Mandato, com necessária precisão, no prazo de dois dias úteis a contar do recebimento.

§5º – As reuniões da Comissão de Transição de Mandato devem ser objeto de agendamento prévio e registro sumário em ata, indicando os participantes, os assuntos tratados, as informações solicitadas e o cronograma de atendimento das demandas apresentadas.

Art. 5º. O coordenador da Comissão de Transição de Mandato indicado nos termos do art. 4º “caput”, terá as seguintes funções:

- I- coordenar o cumprimento do cronograma de atividades a serem desenvolvidas para a transição do mandato.
- II- presidir as reuniões da Comissão de Transição de Mandato.
- III- deliberar sobre procedimentos administrativos relacionados aos fins da Comissão de Transição de Mandato.

Art. 6º. A Secretaria de Governo, quando solicitado pelo coordenador da Comissão, colocará à disposição do colegiado:

- I- local considerado próprio para o exercício de suas atividades;
- II- a infraestrutura e o apoio técnico-administrativo necessários ao pleno desempenho de suas atividades no período de transição governamental;

Art. 7º. Os membros da Comissão de Transição deverão manter sigilo dos dados e informações confidenciais que tiverem acesso, sob pena de responsabilização, nos termos da legislação vigente.

Art. 8º. O Chefe do Poder Executivo poderá expedir normas complementares necessárias ao cumprimento deste decreto.

Art. 9º. A Comissão de Transição de Mandato, de que trata este decreto, será desfeita imediatamente após a posse do Prefeito eleito.

Art. 10. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Aramina, 06 de Dezembro de 2024.

Maria Madalena da Silva
Prefeita Municipal

Rua Bráulio de Andrade Junqueira, 795 – Centro – Aramina – SP – Cep 14.550-000

Telefone: (16) 3752-7000 - E-mail: administracao@aramina.sp.gov.br

Assinado por 1 pessoa: MARIA MADALENA DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://aramina.1doc.com.br/verificacao/D05C-8797-F875-3789> e informe o código D05C-8797-F875-3789





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARAMINA

Conforme Lei Municipal nº 1.468 de 19 de Janeiro de 2018

Sexta-feira, 06 de dezembro de 2024

Ano VI | Edição nº 921A

Página 4 de 8



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: D05C-8797-F875-3789

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MARIA MADALENA DA SILVA (CPF 144.XXX.XXX-11) em 06/12/2024 15:45:17 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://aramina.1doc.com.br/verificacao/D05C-8797-F875-3789>



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARAMINA


Conforme Lei Municipal nº 1.468 de 19 de Janeiro de 2018

Sexta-feira, 06 de dezembro de 2024

Ano VI | Edição nº 921A

Página 5 de 8

Portarias

	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAMINA ESTADO DE SÃO PAULO = PORTARIA Nº 4.197 DE 06 DEZEMBRO DE 2024 =	Fls. _____ _____ Prefeita Municipal
---	---	---

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

MARIA MADALENA DA SILVA, Prefeitura Municipal de Aramina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o artigo 68, inciso VI da L.O.M., DE 05/ABR/1990; e

RESOLVE:

Art. 1º. Fica exonerada a pedido a Sra. **MARIA DE FÁTIMA OLIVEIRA COSTA**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 165299393 e no CPF sob o n. 181.101.038-55, do cargo de **COORDENADOR PEDAGÓGICO**.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução da presente Portaria correrão por conta de dotações próprias contidas no Orçamento do Município, suplementadas se necessário.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aramina, 06 de dezembro de 2024.

MARIA MADALENA DA SILVA
PREFEITA MUNICIPAL

REGISTRADA e Arquivada na forma da Lei.
Aramina, Data supra.

Neiva Maria Lacerda Marott
Resp. pelo Exp. Da Secretaria

Assinado por 2 pessoas: MARIA MADALENA DA SILVA e NEIVA MARIA LACERDA MAROTT
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://aramina.1doc.com.br/verificacao/25C0-E736-ED7A-9C37> e informe o código 25C0-E736-ED7A-9C37





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARAMINA

Conforme Lei Municipal nº 1.468 de 19 de Janeiro de 2018

Sexta-feira, 06 de dezembro de 2024

Ano VI | Edição nº 921A

Página 6 de 8



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 25C0-E736-ED7A-9C37

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MARIA MADALENA DA SILVA (CPF 144.XXX.XXX-11) em 06/12/2024 11:47:04 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ NEIVA MARIA LACERDA MAROTT (CPF 099.XXX.XXX-82) em 06/12/2024 11:48:07 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://aramina.1doc.com.br/verificacao/25C0-E736-ED7A-9C37>



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARAMINA

Conforme Lei Municipal nº 1.468 de 19 de Janeiro de 2018

Sexta-feira, 06 de dezembro de 2024

Ano VI | Edição nº 921A

Página 7 de 8

Outros Atos



Estado de São Paulo
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAMINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO, LAZER E ESPORTE.
Rua: Capitão João Terra, 466 – Centro – e-mail: cultura@aramina.sp.gov.br
☎ (16) 3752-7024



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2024 – SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA — PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

COMUNICADO

A Prefeitura Municipal de Aramina, por meio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Lazer e Esporte, prorroga o prazo de inscrições para o edital da nº05/2024 – Seleção de Projetos para firmar Termo de Execução Cultural com recursos da Política Nacional **Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB)**, oferece os inscritos mais 03 dias úteis para entrega de documentos.

Novo cronograma de execução:

- **Período de entrega de documentos para habilitação:** até 03 (três) dias úteis após a publicação final
- **Período de análise de documentos:** até 01 (um) dia útil após o período de entrega de documentos.
- **Publicação e homologação da habilitação:** até 01 (um) dia útil após o período de análise de documentos para habilitação.
- **Período de interposição de recurso:** até 03 (três) dias úteis após a publicação de habilitação.
- **Período para análise de recurso:** até 01 (um) dia útil após o período de recurso.
- **Publicação final de habilitados, suplentes e desclassificados:** até 01 (um) dia útil após o término do período de análise de recursos.
- **Assinatura do Termo de Execução Cultural:** até 03 (três) dias úteis após a publicação final de habilitados.
- **Repasso dos recursos aos selecionados:** até 90 (noventa) dias após a assinatura do Termo de Execução Cultural.

Parágrafo 1º. Algumas etapas do cronograma poderão ser suprimidas caso não haja demandas.

Informações adicionais:

Esta prorrogação de prazo visa garantir a entrega dos documentos das inscrições feitas no processo e proporcionar mais tempo para providenciar todas documentações exigidas no edital e ter acesso direto aos recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB) e alteração no repasse dos recursos aos selecionados para até 90 dias devido a transição de governo e abertura do exercício de 2025.

Demais informações podem ser obtidas pelo e-mail cultura@aramina.sp.gov.br e telefone (16) 3752-7024 com o Departamento de Cultura, Turismo e Lazer.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARAMINA

Conforme Lei Municipal nº 1.468 de 19 de Janeiro de 2018

Sexta-feira, 06 de dezembro de 2024

Ano VI | Edição nº 921A

Página 8 de 8



Estado de São Paulo
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAMINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO, LAZER E ESPORTE.
Rua: Capitão João Terra, 466 – Centro – e-mail: cultura@aramina.sp.gov.br
☎ (16) 3752-7024




Eder Santos Costa
CPF 333 357 928-66

Eder Santos Costa
Diretor Departamento Cultura, Turismo e Lazer


Silvana Ribeiro Jorge
CPF 050.274.098-18
Secretária Municipal de Educação,
Cultura, Turismo, Lazer e Esporte
de Aramina

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Lazer e Esporte